



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 150/2014

PROCESSO Nº 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na cidade de Goiânia – GO à Av. Independência nº 6060, Qda 70 – C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, neste ato representada por **MARCOS BORGES LEAL**, Carteira de Identidade nº. 0.706.807-7 SSP/MT e CPF nº 395.702.151-00, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para fornecimento de materiais e artigos para decoração de natal, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **processo nº 105/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **fornecimento de materiais e artigos para decoração de natal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana-MT, conforme o Edital e seus Anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 - Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 - Executar o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - **Todas as despesas, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o frete para a entrega do objeto no município de Canarana-MT.**

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão nº 056/2014**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDADE	MARCA	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	MANGUEIRAS LUMINOSAS LED CORES 13 MM 2 FIOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA LUMINOSA LED CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E BRANCO), PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220 V, UNIDADE DE CORTE 2 METROS = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13 MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3 W, IMPERMEAVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180º, ACEITA EMENDA, VIDA ÚTIL DE 100,000 HORAS DIMERIZAVEL.	MTS	2.000	Mundilux	4,30	8.600,00
2	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS BRANCO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220 V. DIMENSÃO APROXIMADA 8 MTS (+0,75 MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 10 W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DE LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL DE 100 000 HORAS ESTÁTICO.	PÇ	800	Luz Solar	14,60	11.680,00
3	CONJUNTO CORTINA ASSIMETRÍCA 100 LEDS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CORTINA LUMINOSA 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 2,4 MTS (+0,75 MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 6 W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100 000 HORAS, ESTÁTICO.	PÇ	50	Glight	28,00	1.400,00
4	FIGURA NATALINA PAINEL PRESÉPIO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL PAINEL (PRESÉPIO COMPOSTO POR MARIA, JOSÉ, MENINO	PÇ	1	Jrc	970,00	970,00

	JESUS E COBERTURA COM ESTRELA, TAMANHO DE 3,10 MTS X 2,45 MTS, FABRIACADO NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA A LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.JARDINS TAMANHO MÉDIO (VARIADOS)					
5	FIGURA NATALINA RENA MACHO LED C/ MOVIMENTO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA RENA MACHO 48", 150 LEDS 1,20 X 0,85, POTENCIA MÁXIMA 20W, 220 V, COM MOVIMENTO	PÇ	1	Glight	295,00	295,00
6	FIGURA NATALINA RENA FEMEA LED C/MOVIMENTO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA RENA 48", 150 LEDS, 120 X 0,85, POTENCIA MÁXIMA 20 W, 220 V, COM MOVIMENTO.	PÇ	1	Glight	295,00	295,00
7	FIGURA NATALINA TRENÓ COM RENA ACRÍLICO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA TRENÓ COM RENA ACRILICO, 150 LEDS, TRENÓ COM 44,5 X 21 X 25 CM, RENA COM 49 X15 X 49 CM POTENCIA MÁXIMA 20W 220V	PÇ	1	Mundilux	390,00	390,00
8	FIGURA NATALINA PAINEL BOAS FESTAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL BOAS FESTAS, TAMANHO 5,00 MTS X 1,50 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATIVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	1	Jrc	780,00	780,00
9	FIGURA NATALINA CHÃO ÁRVORE DE ESTRELAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL ÁRVORE DE ESTRELAS, BASE DE 5 PÉS, ESTRELAS PEQUENAS NA BASE CRESCENDO DE TAMANHO DE ACORDO COM A PEÇA, TAMANHO DE 2,50 MTS X 2,00 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO	PÇ	2	Jrc	859,00	1.718,00

	DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRAS LUMINOSAS LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.					
10	LAMPADA STROBE LIGHT 5 W COMPACTA BRANCA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. LAMPADA STROBE, 5W COMPACTA, USO INTERNO OU EXTERNO, FLASH BRILHANTE, SEM SOQUETE, 2 FIOS PARA A LIGAÇÃO, BRANCA, POSSUI ABAS PARA FIXAÇÃO.	PÇ	150	Glight	15,00	2.250,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA CHICOTE 200,0 X 2,5 X 1,2 MM COR BRANCA	PÇ	3000	G-20	0,14	420,00
12	FIGURA NATALINA PAINEL TRÊS REIS MAGOS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA DE NATAL PAINEL TRÊS REIS MAGOS COM PRESENTES, TAMANHO DE 1,90 MTS X 2,15 MTS, FABRICADO NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	1	Jrc	950,00	950,00
13	FIGURA NATALINA PAINEL REI MAGO C/ OVELHA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL PAINEL REI MAGO COM CAJADO E OVELHA DEITADA, TAMANHO DE 1,60 MTS X 1,30 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA ILUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	1	Jrc	950,00	950,00
14	LAMPADA BOLINHA COLORIDA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. LAMPADA INCADESCENTE BOLINHA 15 W 220 V	PÇ	300	Taschibra	1,53	459,00

	SOQUETE E 27					
15	FIO FLEXÍVEL 1,50 MM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIO FLEXÍVEL 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANDO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V, NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO.	MTS	200	Luzzano	0,83	166,00
16	CABO PARA MANGUEIRA DE LED 13 MM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CABO PARA MANGUEIRA DE LED 13 MM, ISOLADO, REFORÇADO E BLINDADO, COM PINO MACHO NA PONTA COMPRIMENTO 1,0 MT	PÇ	80	Glight	8,80	704,00

4.2 - O valor global deste contrato é de **R\$ 32.027,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais)** sendo que poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.2.1 - A **CONTRATADA**, após a emissão da ordem de fornecimento, atenderá as solicitações determinadas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT. e terá o **prazo de no máximo 07 (sete) dias para o fornecimento dos materiais.**

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2014 e seguintes, conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO: 3.3.90.30

Código Reduzido: 62

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - O fornecimento dos serviços deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana-MT, 12 DE Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

.....
MARCOS BORGES LEAL

RG nº. 0.706.807-7 SSP/MT e CPF nº 395.702.151-00

FISCAL DO CONTRATO

.....
MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO

Portaria nº 440/2014 de 29/10/2014

SUPLENTE DO FISCAL

.....
CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

Portaria nº 440/2014 de 29/10/2014

TESTEMUNHAS

1. NOME
RG
CPF
ASSINATURA

2. NOME
RG
CPF
ASSINATURA

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).